



DECRETO Nº 045/2020

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 005/2018 publicado em 19 de janeiro de 2018, que concedeu Aposentadoria por Idade, ao Servidor **MANUEL JOÃO LOPES**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 2º do Decreto nº 005/2018 publicado em 19 de janeiro de 2018, conforme Instrução nº 7523/20 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalente a 88,44% (oitenta e oito vírgula quarenta e quatro por cento), da média das 80% maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.041,15 (Um mil e quarenta e um reais e quinze centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 12.493,80 (Doze mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de agosto de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 08 agosto 120 20
DE Nº 11925
UMUARAMA, 10 08 120 20
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS